



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1136, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de Fortaleza de Minas para o período financeiro de 2019 a 2021.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2019 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo poder Executivo através de projetos de Lei específico.

Art. 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 4º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza de Minas – MG, 27 de novembro de 2018.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal